



**RESOLUÇÃO N.º 214, de 21 de agosto de 2018.
(Republicada)**

Altera o artigo 47 e seus correlacionados, do Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previsto nos artigos 234, Inciso XXVI e 275, § 1º da Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980 (COJE), e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 000316-07.00/18-4, e

Considerando que a Lei Estadual nº 14.232/2013, publicada no DOE nº 077, de 23 de abril de 2013, dispõe de 03 (três) Coordenadorias de Serviços na estrutura da Secretaria deste Tribunal;

Considerando a decisão da Sessão Administrativa em 21 de agosto' de 2018, à unanimidade,

Resolve:

Art. 1º - Altera parte do sumário, em especial a “PARTE I, DA DIREÇÃO-GERAL, SEÇÃO V, DA COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA”, do Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado, que passa a ter a seguinte redação:

“DO NÚCLEO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA..... 20”,

Art. 2º - Altera o artigo 2º, Inciso V, alínea e) do Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado, que passa a ter a seguinte redação:

“e) Núcleo de Biblioteca e Memória”





Art. 3º - Altera o artigo 25, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 - À Direção-Geral compete supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias Judiciária, Administrativa, de Tecnologia da Informação e o Núcleo de Biblioteca e Memória”.

Art. 4º - Altera a SESSÃO V, DA COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA e o artigo 43, que passam a ter as seguintes redações:

“DO NÚCLEO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA”

“Art. 43 - O Núcleo de Biblioteca e Memória, órgão incumbido de organizar, manter, conservar e atualizar o acervo de memória institucional, doutrina, legislação e jurisprudência do Tribunal, bem como elaborar e executar pesquisas de informações subsidiárias aos trabalhos jurisdicionais e administrativos da Justiça Militar do Estado, compreende”:

Art. 5º - Altera o artigo 47, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47 - Para o desempenho das funções que lhe competem, contará o Núcleo de Biblioteca e Memória com um Bibliotecário Pesquisador-Judiciário, diplomado em Biblioteconomia, como Chefe do Núcleo, um Técnico em Biblioteconomia¹ e um Auxiliar de Comunicação como servidores”.

Art. 6º - Altera o artigo 67, inciso VI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67 - Ao Diretor-Geral compete:”

[...];

“VI - despachar com os Coordenadores de Serviços e o Chefe do Núcleo subordinado à Direção-Geral”;

¹ Cargo que depende de projeto de lei para implementação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário a partir da publicação desta Resolução.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 21 de agosto de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz Militar Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Juiz Civil Corregedor-Geral da JME

Sergio Antonio Berni de Brum
Juiz Militar

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz Civil

Fábio Duarte Fernandes
Juiz Militar

Maria Emília Moura da Silva
Juíza Civil

Registre-se e publique-se.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.348, de 13 de setembro de 2018, como se confere clicando [aqui](#).

Republicada no Diário da Justiça eletrônico n.º 6.463, de 19 de março de 2019, como se confere clicando [aqui](#)



www.tjmrs.jus.br
Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001

Justiça Militar